



## EDITAL DE INSCRIÇÃO Programa Frente de Trabalho

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, através da Secretaria de Administração e Modernização, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 5.914 de 20 de maio de 2022, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação do Programa Frente de Trabalho, criado pela Lei Municipal nº 5.914 de 20 de maio de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 9.033 de 15 de junho de 2022.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo de que trata este Edital visa o preenchimento de 200 (duzentas) vagas e mais as que vagarem durante o prazo de validade do presente processo.

**1.2.** O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Administração e Modernização.

**1.3.** Os candidatos deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

**1.3.1.** ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

**1.3.2.** ter até 75 (setenta e cinco) anos;

**1.3.3.** estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não ser beneficiário do seguro-desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário no momento da contratação;

**1.3.4.** ter sido desligado dos Programas de bolsa-auxílio-formação há mais de 06 (seis) meses no momento da contratação;

**1.3.5.** ser residente e domiciliado no município de Mauá há mais de 03 (três) anos no momento da inscrição;

**1.3.6.** possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente no momento da inscrição;

**1.3.7.** comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos matriculados e frequentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;

**1.3.8.** comprometer-se em manter a vacinação atualizada dos seus filhos e filhas de até 17 (dezessete) anos;

**1.3.9.** assinar termo de matrícula e frequência, a ser comprovada, nos cursos de capacitação e qualificação profissional e/ou na Educação de Jovens e Adultos - EJA oferecidos pelo Município.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, via Internet, no *site* <http://www.maua.sp.gov.br>, das 17h do dia **17/07/2023** às **23h59min** do dia **28/07/2023**, considerando-se o horário de Brasília/DF.

**2.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de Administração e Modernização, da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Trabalho e Renda, disponibilizará apoio e orientação das 8h às 13h dos dias **24/07/2023** a



**28/07/2023**, nos seguintes locais:

- 2.1.1.1.** Secretaria de Administração e Modernização – Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia;
  - 2.1.1.2.** Secretaria de Trabalho e Renda – Rua Jundiáí, 63 – Bairro Matriz;
  - 2.1.1.3.** Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Feital - Avenida Benedita Franco da Veiga, 1083 – Jardim Feital;
  - 2.1.1.4.** CRAS Macuco - Rua Remo Luiz Corradini, 115 – Jardim Zaira/Macuco;
  - 2.1.1.5.** CRAS Oratório - Rua Salvador, 266 – Jardim Oratório;
  - 2.1.1.6.** CRAS Parque das Américas - Rua Estados Unidos, 84 – Parque das Américas;
  - 2.1.1.7.** CRAS São João - Avenida Barão de Mauá, 4050 – Vila São João;
  - 2.1.1.8.** CRAS Vila Mercedes - Rua Cícero Rodrigues da Silva, 355 – Vila Mercedes;
  - 2.1.1.9.** CRAS Zaira - Avenida Presidente Castelo Branco, 2982 – Jardim Zaira;
  - 2.1.1.10.** CRAS Falchi – Rua Friedrich Gunther Meinem, 71 – Vila Falchi;
  - 2.1.1.11.** Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP – Avenida Washington Luiz, 625 – Jardim Cerqueira Leite.
- 2.1.2.** A Secretaria de Administração e Modernização disponibilizará, nos dias e horários estabelecidos no item **2.1.1**, computadores e impressoras para candidatos que não possuem acesso à internet.
- 2.2.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.1.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado, sendo automaticamente excluído do Programa o candidato que apresentar o CPF de outra pessoa.
- 2.2.2.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua conta de e-mail válido.
- 2.2.3.** É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a sua inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 2.2.4.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato receberá a confirmação da inscrição no e-mail cadastrado e deverá aguardar posterior publicação da Lista de Classificação Final no *site* oficial da Prefeitura do Município de Mauá (<http://www.maua.sp.gov.br>).
- 2.3.** Somente poderá participar do presente processo um membro por família.
- 2.3.1.** Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da inscrição que preenche os requisitos, será classificado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.

### **3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** A participação de candidato com deficiência no presente processo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Decreto Federal 9.508, de 24/09/2018, e da Súmula 377 do Superior



Tribunal de Justiça – STJ e da Lei Municipal nº 3.465, de 01/02/2002, e alterações, para desempenho de atividades compatíveis com sua deficiência.

**3.1.1.** Para concorrer a uma das vagas dispostas no item 3.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e manifestar a sua intenção em disputar as referidas vagas, sob pena de participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.1.2.** Caso classificado o candidato deverá apresentar, quando convocado, laudo médico atestando a espécie e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID para comprovação da deficiência e para verificação da compatibilidade com o exercício da função.

**3.2.** No caso de não preenchimento das vagas previstas no item 3.1, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de deficiência.

**3.2.1.** Caso classificado o candidato deverá apresentar, quando convocado, laudo médico atestando a espécie e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação de Doença – CID do integrante deficiente.

**3.2.2.** Caso não comprove a deficiência do integrante, o candidato concorrerá na lista de ampla concorrência.

**3.3.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1.** A classificação dos inscritos no Programa Frente de Trabalho será obtida pelo somatório dos pontos provenientes dos seguintes critérios:

**4.1.1.** maior tempo de residência no município de Mauá no momento da inscrição:

**4.1.1.1.** acima de 71 meses: 30 pontos;

**4.1.1.2.** de 60 a 71 meses: 25 pontos;

**4.1.1.3.** de 48 a 59 meses: 20 pontos;

**4.1.1.4.** de 36 a 47 meses: 15 pontos;

**4.1.1.5.** abaixo de 36 meses: indeferido o pedido de inscrição.

**4.1.2.** menor renda familiar *per capita* no momento da inscrição:

**4.1.2.1.** até 10% do salário mínimo: 35 pontos;

**4.1.2.2.** de 10,1% a 20% do salário mínimo: 30 pontos;

**4.1.2.3.** de 20,1% a 30% do salário mínimo: 25 pontos;

**4.1.2.4.** de 30,1% a 40% do salário mínimo: 20 pontos;

**4.1.2.5.** de 40,1 a 50% do salário mínimo: 15 pontos;

**4.1.2.6.** acima de 50% do salário mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

**4.1.3.** maior tempo de desemprego no momento da inscrição:

**4.1.3.1.** acima de 60 meses: 35 pontos;

**4.1.3.2.** de 48 a 60 meses: 30 pontos;

**4.1.3.3.** de 36 a 47 meses: 25 pontos;

**4.1.3.4.** de 24 a 35 meses: 20 pontos;

**4.1.3.5.** de 12 a 23 meses: 15 pontos;

**4.1.3.6.** de 06 a 11 meses: 10 pontos;

**4.1.3.7.** abaixo de 06 meses: 0 ponto.



4.1.4. menor grau de escolaridade do beneficiário no momento da inscrição:

4.1.4.1. analfabeto: 35 pontos;

4.1.4.2. alfabetizado até a 4ª série do primeiro grau: 30 pontos;

4.1.4.3. primeiro grau incompleto: 25 pontos;

4.1.4.4. primeiro grau completo: 20 pontos;

4.1.4.5. segundo grau incompleto: 15 pontos;

4.1.4.6. segundo grau completo: 10 pontos;

4.1.4.7. ensino superior completo ou incompleto: 0 ponto.

4.1.5. famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição no momento da inscrição: pontuação obtida pela multiplicação do número de dependentes com atestado médico por 15 pontos.

4.1.6. famílias com maior número de dependentes no momento da inscrição: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 05 pontos.

4.1.7. famílias com dependentes idosos ou portadores de deficiência no momento da inscrição: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 05 pontos.

4.1.8. famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente no momento da inscrição: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 05 pontos.

4.1.9. egressos do sistema penitenciário: 10 pontos.

4.2. Na hipótese de igualdade de pontuação total apurada com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida sucessivamente nos critérios de classificação abaixo discriminados:

4.2.1. família com integrantes portadores de deficiência;

4.2.2. mulheres chefes de família;

4.2.3. família com menor renda *per capita*;

4.2.4. maior tempo de desemprego;

4.2.5. família com maior número de integrantes adolescentes ou idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos;

4.2.6. persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A Secretaria de Administração e Modernização divulgará a lista de classificados no *site* oficial da Prefeitura do Município de Mauá, [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da classificação.



- 6.1.1.** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados.
- 6.2.** Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Administração e Modernização, Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia;
- 6.3.** O recurso deverá conter:
- 6.3.1.** nome do candidato;
- 6.3.2.** número de inscrição;
- 6.3.3.** número do documento de identidade;
- 6.3.4.** fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
- 6.3.5.** local, data e assinatura do candidato.
- 6.4.** Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 6.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de protocolo no local especificado no item **6.2** deste Edital.
- 6.6.** No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.
- 6.7.** O recurso deverá estar legível e sem rasuras.
- 6.8.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.9.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizado no *site* <http://www.maua.sp.gov.br> 03 (três) dia úteis após o prazo de interposição de recurso, conforme disposto no item **6.1** do presente edital.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

- 7.1.** Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município e mensagem encaminhada para o e-mail cadastrado.
- 7.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de endereço de e-mail incorreto, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.
- 7.2.** Na data da convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração e Modernização munido da seguinte documentação:
- a)** Preenchimento da Ficha Cadastral com letra de forma (legível e sem rasuras);
  - b)** Atestado de Antecedentes Criminais;
  - c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): original e cópias das páginas da foto e do verso da foto OU Carteira Digital disponível na loja de aplicativos.
  - d)** Comprovante de cadastro no PIS/PASEP. Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para obter um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome, e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
  - e)** Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
  - f)** Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - g)** Comprovante de situação cadastral do CPF;
  - h)** Cédula de Identidade (RG). No caso de estrangeiro: cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;



- i) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- j) Certificado de reservista, se masculino – (após 45 anos isento/Lei JSM);
- k) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- l) Comprovante de residência no Município de Mauá há mais de 03 (três) anos no nome do candidato. Para fins de comprovação de domicílio do candidato em situação de rua, serão aceitas declarações emitidas por órgãos assistenciais. **E comprovante de residência atualizado.**
- m) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
- n) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros **menores de idade**;
- o) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 18 anos;
- p) Comprovante de Escolaridade dos filhos e/ou declaração de matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais;
- q) Preenchimento de declaração de bens e valores;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional expedida pela Seção de Medicina do Trabalho, da Secretaria de Administração e Modernização – conforme horário previamente agendado;
- s) 1 foto 3x4 recente;
- t) Pesquisa de qualificação cadastral:  
<http://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- u) outros documentos que possam ser solicitados pela Secretaria de Administração e Modernização;
- v) Declaração de beneficiário do INSS: <http://meu.inss.gov.br>.

## 8. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1. Os benefícios e atividades previstas no Programa Frente de Trabalho terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Modernização, mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas.

## 9. DOS BENEFÍCIOS

9.1. Aos beneficiários do Programa serão concedidos, nos termos da legislação vigente, os seguintes benefícios:

- 9.1.1. bolsa-auxílio-formação no valor mensal de um salário-mínimo vigente;
- 9.1.2. auxílio-alimentação;
- 9.1.3. auxílio-transporte;
- 9.1.4. seguro contra acidentes pessoais.

## 10. DA JORNADA DE ATIVIDADES

- 10.1. Para participar do Programa Frente de Trabalho o beneficiário deverá:
  - 10.1.1. cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;



10.1.2. cumprir carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas de atividades de capacitação e requalificação profissional e/ou na Educação de Jovens e Adultos - EJA concomitantes com as atividades descritas.

10.2. O beneficiário do Programa Frente de Trabalho deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.

11.2. Só poderão ser contratados os candidatos habilitados, após a avaliação médica efetuada pela Seção de Medicina do Trabalho, da Secretaria de Administração e Modernização, que forem considerados com aptidão física e mental para o exercício das atividades.

11.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

11.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no *site* da Prefeitura do Município de Mauá (<http://www.maua.sp.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.5. O candidato será desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.6. Durante o período de validade do presente processo seletivo e estando dentro do número de vagas e/ou de cadastro de reserva, o candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail. Havendo alteração, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração e Modernização para atualização do e-mail.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Modernização.

11.8. A participação no Programa não gerará qualquer vínculo empregatício ou profissional entre o beneficiário e Prefeitura de do Município Mauá.

11.9. Quando da convocação para contratação, caso o candidato não comprove as informações declaradas no momento da inscrição, de todo o contido do item **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, será automaticamente eliminado do processo, não cabendo recurso.

11.10. Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Mauá, em 17 de Julho de 2023

  
**ELENI DE CÁSSIA RODRIGUES RUBINELLI**  
Secretária de Administração e Modernização